



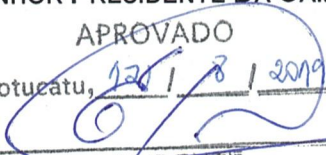
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 785

SESSÃO ORDINÁRIA DE 12/8/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 12 / 8 / 2019

PRESIDENTE

Conforme o disposto no Regime Próprio de Previdência Social - Botuprev, instituído pela Lei Complementar nº 1.231/2017, com as regras para concessão de aposentadoria aos servidores da Prefeitura Municipal de Botucatu, onde está contido no artigo 46, que no caso de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e licença médica para tratamento dos servidores, há necessidade de perícia médica, com uma junta médica com 3 profissionais para avaliar a incapacidade e concessão da aposentadoria, assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu – BOTUPREV, **WALNER CLAYTON RODRIGUES**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar o seguinte:

1. Como são realizadas as contratações dos profissionais para compor a junta médica, composta por 3 profissionais, para avaliação da concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e licenças para tratamento de saúde, com as especialidades necessárias conforme os diagnósticos e laudos médicos dos casos de doenças dos servidores a serem avaliados. Se é de forma direta com profissionais do próprio serviço público ou de forma terceirizada;

2. Nos casos de médicos servidores da administração pública informar como são selecionados os profissionais e procedimentos e regras a serem cumpridas, inclusive se há norma regulamentadora neste caso;

3. No caso de contratação indireta ou terceirizada, informar o tipo de contrato realizado com os profissionais ou se há licitações para contratação de empresa médica, informando o número dos contratos e os critérios de escolha dos profissionais da junta médica, inclusive se há norma regulamentadora de procedimentos a serem seguidos neste casos terceirizados, de forma a cumprir com os casos previstos na Lei Complementar nº 1.231/2017, que *“Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Botucatu, cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, e dá outras providências.”*

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 12 de agosto de 2019.


Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT

RASI/aco